

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DO PREGÃO Nº007/2006
PROCESSO N.º 01530.000226/2006-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral a ser utilizada nas unidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

- I:** Termo de Referência
- II:** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação:
- III:** Declaração conforme INC. Art. 7º CF
- IV:** Declaração de cumprimento de requisitos habilitatórios
- V:** Minuta de Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS
5 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7 -	DA HABILITAÇÃO
8 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
9 -	DOS RECURSOS
10 -	DO CONTRATO
11 -	DA GARANTIA
12 -	DO PAGAMENTO
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16 -	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO N.º 007/2006

PROCESSO N.º 01530.000226/2006-89

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 11/05/2006

Horário: 11 horas

Local: Sala Deolindo Couto, Rua da Imprensa, 16/5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ

A União, por intermédio da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, órgão vinculado ao Ministério da Cultura, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 235 de 1º de dezembro de 2004, publicada no DOU do dia 08 de dezembro de 2004 para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto 3.784 de 06 de abril de 2001, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei n.º 8666, de 21/06/93 e suas alterações, consoante condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral a ser utilizada nas unidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.3.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada da cópia do Estatuto ou do Contrato Social autenticados. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, e 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

c) Declaração de aptidão de cumprimento pleno de todos os requisitos habilitatórios disposto no art. 4º do inciso VII, da Lei 10.520/2002, conforme Anexo IV, deste Edital, **que deverá ser apresentada juntamente com a carta de credenciamento**

4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DO PREGÃO Nº 007/2006
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DO PREGÃO Nº 007/2006
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

4.2. A Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante.

4.2.2. Indicar nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa.

4.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

- 4.2.4. Ser apresentada com cotação definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (Real), expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- 4.2.5. Apresentar preço unitário e global, marca do produto, fabricante e procedência, conforme especificação do item 2 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 4.2.6. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexo, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 4.2.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, exceto no caso de lances verbais, conforme arts. 3º e 4º, inciso VIII e IX da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.2.8. Conter o nome do banco, agência e número da conta corrente da empresa, para fins de pagamento a ser feito pela FUNARTE.
- 4.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.4. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou proposta via fax ou postal.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 08 de agosto de 2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, do artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 08 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e requisitos estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 6.2. Durante a sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos até que se proclame o vencedor, conforme disposto no art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.3. No caso de não haver pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.2 deste Edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, de acordo com art. 4º, inciso IX da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes no item 13 deste Edital.
- 6.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- 6.6. O Pregoeiro examinará, e decidirá motivadamente, a aceitabilidade da proposta quanto ao objeto e valor apresentados pelo primeiro classificado, definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Sendo aceitável a oferta, que deverá ser escrita e assinada pelo vencedor, quando o lance vencedor for oral, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de comprovar a atualização de seus dados com apresentação da documentação na própria sessão, quando for o caso.
- 6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
 - 6.9.1. No caso acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no art. 4º, inciso XVII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Considerar-se-á habilitada a empresa que apresentar, contido no envelope “B” (Documentação), a documentação conforme segue:
 - 7.1.1. O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de cadastramento de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, será comprovada por

meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.1.2. As licitantes não cadastradas no SICAF deverão apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral e demais documentos exigidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores,, em plena vigência ou, na falta do CRC, apresentar documentação estipulada nos artigos 27 a 31 do mesmo diploma legal e alterações posteriores, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, bem como Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Insolvência Civil, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica. Apresentar, também, regularidade com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

7.1.3. Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira:

Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4. No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), e também no caso da licitante não cadastrada no SICAF, quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

7.1.4.1. Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.1.4.2. A comprovação na forma do subitem “7.1.4.1”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;

7.1.4.3. A comprovação na forma do subitem, “7.1.4.1”, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da

apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.

7.1.5. As licitantes deverão apresentar, também, os seguintes documentos:

- a). Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, conforme Anexo II e de acordo com a IN nº 05/95 – MARE.
- b). Declaração assinada por quem de direito, por parte da Licitante, de que não emprega mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, de 27/10/99, publicada DOU de 28/10/99, conforme Anexo III, deste Edital.

7.1.6. Relativo à Qualificação Técnica

7.1.6.1. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a licitante executando ou ter executado de forma satisfatória atividades relativas à prestação de serviços, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

7.1.7. Disposições Gerais da Habilitação

7.1.7.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.1.7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.1.7.4. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da FUNARTE, situada à Rua da Imprensa nº 16 – 5º andar – Sala 503 - Centro – Rio de Janeiro.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo V.
- 10.2. A vigência do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

11. DA GARANTIA

- 11.1. A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, por ela a ser escolhida. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, esta deverá ser através de caderneta de poupança em nome da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo **Gestor do Contrato**.
- 12.2. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.3. À Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Funarte, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 12.1. até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

TR= percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM= encargos moratórios

VP= valor da parcela a ser paga

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

12.5 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da licitante vencedora.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

13.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

13.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no Art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2006, a cargo do FUNARTE, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNARTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNARTE.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão .
- 15.8.As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhada, por escrito, ao Pregoeiro, na Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, na Rua da Imprensa nº 16 – 5º andar – Sala 503 – Centro - Rio de Janeiro ou por meio do Fax: 2220-8008, ou ainda, pelo telefone: (21) 2279-8011.
- 15.10 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

15.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Fica assegurado ao Ordenador de Despesas da FUNARTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 16.2. A FUNARTE poderá adiar a data de abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no Diário Oficial da União e afixação de comunicado no Quadro de Aviso da CPL/FUNARTE, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 16.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 16.4. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2006.

CÉLIA REGINA MONTEIRO ANDRÉ FEITAL
Pregoeira

ANEXO I
PREGÃO Nº 007/2006
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral a ser utilizada nas unidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE

2. SERVIÇO A SEREM PRESTADOS

2.1. Deverão ser fornecidos garrafões de 20 (vinte) litros de água mineral para abastecimento dos bebedouros das unidades nos endereços abaixo relacionados:

ITEM	ENDEREÇOS	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL (GALÃO)
01	Palácio Gustavo Capanema - Rua da Imprensa, nº 16 - Castelo Sr. Evaldo - Tel: 2279-8048	220
02	Prédio São José - Rua São José, nº 50 - Centro Sr. Renato - Tel: 2279-8086	90
03	Teatro Glauce Rocha - Av. Rio Branco, nº 179 - Centro Sr. Peçanha - Tel: 2220-0259	40
04	Teatro Cacilda Becker - Rua do Catete, nº 338 - Catete Sr. Alcides - Tel: 2265-9933	20
05	Centro Técnico - Rua do Lavradio, nº 54 - Centro Sr. Abílio - Tel: 2242-9808	10
06	Casa Paschoal - Rua Hermenegildo de Barros, nº 161 - Stª Teresa Srª Neusa - Tel: 2224-1163	05
07	Centro Fotografia - Rua Monte Alegre, nº 255 - Stª Teresa Sr. Alfredo - Tel: 2279-8452	05
08	Escola de Circo - Praça da Bandeira, nº 04 Srª Deolinda - Tel: 2273-2144	20
09	Almoxarifado - Av. Brasil, nº 2064 - Caju Sr. Góes - Tel: 22589-5611	10
TOTAL GERAL		420

2.2. A qualidade da água a ser fornecida deverá ser comprovada através de laudos dos órgãos oficiais competentes que serão fornecidos pela licitante contratada trimestralmente ou sempre que for solicitado pela **FUNARTE**.

2.3. O prazo para o fornecimento deverá ser de máximo 24 (vinte e quatro) horas após o pedido.

- 2.4. A **FUNARTE** fornecerá os garrafões vazios de plástico, e a licitante contratada se responsabilizará pela reposição em perfeito estado e rotulado com a marca da água mineral.
- 2.5. Os garrafões cheios, ao serem entregues na **FUNARTE**, deverão estar protegidos por capa plástica.
- 2.6. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Serviços Gerais – DSG, através do telefone: **(21) 2279-8048** (Sr. Evaldo).

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO POR MES

- 3.1 O consumo médio da FUNARTE é de 420 (quatrocentos e vinte) garrafões/mês.

ANEXO II

PREGÃO Nº 007/2006

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
sediada na (o) _____, (endereço completo) _____,
declara sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2006

Nome e assinatura do declarante
Carteira de Identidade n

ANEXO III

PREGÃO Nº 007/2006

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- . esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- . se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO Nº 007/2006

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Pregão n.º
Processo n.º

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede a... (ENDEREÇO COMPLETO)...., em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e n.º do RG do declarante

ANEXO V

PREGÃO Nº 007/2006

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa, n. 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Antonio Carlos Grassi, nomeado por Decreto de 14.01.2003, publicado no DOU de 15.01.2003, portador da carteira de identidade nº 07590028-2 IFP e do CPF nº 155.611.356-00 e, de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, carteira de identidade nº e CPF nº, vencedora da licitação na modalidade de Pregão registrada sob o nº 007/2006, constante do processo **FUNARTE** nº 01530.000226/2006-89, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei no. 10.520, de 17.07.2002, Decreto no. 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.784, de 06.04.2000, IN-MARE Nº 05/1995 e 18/1997 e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços especializados de fornecimento de água mineral a ser utilizada nas unidades da **CONTRATANTE**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme estimativa constante do item 2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 007/2006, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho das atividades específicas, objeto do presente contrato;
- 2.2 - Fornecer os garrafões de 20(vinte) litros em perfeito estado de conservação, lacrado por capa plástica protetora e rotulado com a marca da água mineral;
- 2.3 - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento aqui contratado, fixando prazo para a regularização;
- 2.4 - Apresentar, trimestralmente ou sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**, laudo de comprovação da qualidade da água emitido por órgãos oficiais competentes;
- 2.5 - Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

- 2.6 - Entregar os garrafões no prazo máximo 24(vinte e quatro) horas, após o pedido da **CONTRATANTE**, os quais deverão estar protegidos por capa plástica;
- 2.7 - Prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma estabelecida no item 11.1 do Edital do Pregão nº 007/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 - Acompanhar e fiscalizar a qualidade da água mineral, com base nos laudos oficiais fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 3.2 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante **CONTRATADA**;
- 3.3 - Fornecer os garrafões de plástico vazios.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1 - A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos serviços executados e aprovados, o valor de R\$.....(.....), mediante crédito bancário em conta-corrente, após a apresentação das faturas e respectivas notas fiscais verificadas e atestadas pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE** na cláusula oitava, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte, de acordo com o cronograma de pagamento.
- 4.2 - Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº, em, no valor de R\$..... (.....), classificada na atividade; Elemento de Despesa; Plano Interno; Fonte de Recursos
- 4.3 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear, junto à **CONTRATANTE**, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.
- 4.4 - A **CONTRATANTE** verificará junto aos órgãos competentes, a regularização fiscal da **CONTRATADA**, a fim de efetivar o pagamento estipulado no item 4.1 desta cláusula.
- 4.5 - Em casos de atraso no pagamento decorrentes de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente na forma estabelecida no item 12.4 do Edital do Pregão nº 007/2006.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

- 6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.
- 6.1.1 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste.
- 7.1.2 - Na hipótese de descumprimento parcial das cláusulas e condições justadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta, ou ainda, no caso de atraso na assinatura deste contrato, será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade, e no limite de 30(trinta) dias.
- 7.1.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

A **CONTRATANTE** designa o servidor, como Fiscal do Contrato, para o acompanhamento da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e por sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Antonio Carlos Grassi
Presidente da **CONTRATANTE**

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: